



# SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

[WWW.SINTETRA.ORG.BR](http://WWW.SINTETRA.ORG.BR)

## REAJUSTE SALARIAL DIFERENCIADO/COMÉRCIO

Informamos que a partir de **01 de Outubro de 2025**, os salários normativos do setor de **Diferenciado/Comércio**, deverão ser reajustados no percentual de **6%** (seis por cento), sobre o salário de 09/2024, conforme abaixo:

Função	Salário (empresa c/ até 20 empregados) A partir de 01.10.2025 6%	Salário (empresa acima de 20 empregados) A partir de 01.10.2025 6%
Motorista Carreta	R\$ 2.836,22	R\$ 2.917,94
Operador Empilhadeira	R\$ 2.525,00	R\$ 2.647,08
Motorista de Caminhão	R\$ 2.525,00	R\$ 2.647,08
Ajudante Mot. Caminhão	R\$ 1.820,43	R\$ 1.862,98
Motorista Veíc. Utilitário	R\$ 1.944,18	R\$ 2.399,70
Ajudante Mot. Veíc. Utilitário	R\$ 1.820,43	R\$ 1.862,98

**Tíquete Refeição:** R\$ 31,27 (Trinta e um reais e vinte e sete centavos).

**Obs.:** As diferenças salariais decorrentes do reajuste previsto nesta cláusula poderão ser pagas até a folha de pagamento do mês de janeiro de 2026.

**Obs.:** As demais vantagens já praticadas pela Empresa permanecerão inalteradas, com a obrigatoriedade da aplicação do reajuste.

**Contribuição Assistencial (Ref.: 2025): 6% em 03 (três parcelas), a ser descontado da seguinte forma: 2% em janeiro/2026, 2% em junho/2026, 2% em setembro/2026.**

**Obs.:** o prazo para o exercício individual do direito de oposição em relação à Contribuição Assistencial será do dia 25.11.2025 à 04.12.2025, na sede do sindicato e no horário comercial.

**Obs.:** Os boletos referentes à Contribuição Assistencial estarão disponíveis para impressão no site do Sintetra.

SEDE:

**SANTO ANDRÉ** - RUA Santo André, 435  
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP  
Fone: 4433-7988

CNPJ: 57.602.609/0001-58

SUBSEDES::

**SÃO BERNARDO DO CAMPO:** RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366

**SÃO CAETANO DO SUL:** Terminal Rodoviário Módulo II -AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669

**MAUÁ:** Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477



# SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

[WWW.SINTETRA.ORG.BR](http://WWW.SINTETRA.ORG.BR)

## COMUNICADO AOS TRABALHADORES SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL OU NEGOCIAL

### **COMUNICADO ÀS EMPRESAS SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

Considerando que a Lei n. 13.467/2017 (lei da reforma trabalhista) promoveu substancial alteração do art. 578 e seguintes da CLT, o SINTETRA formalizou TRANSAÇÃO com o Ministério Público do Trabalho no Proc. n. 0000714-56.2015.5.020000, homologado pelo C. Tribunal Superior do Trabalho em 17/04/2018, permitindo a instituição e cobrança da Contribuição Assistencial ou Negocial, **DE TODOS OS TRABALHADORES**, aprovada em assembleia geral da categoria, com garantia do direito de oposição do trabalhador não associado do sindicato, que será exercida pessoalmente e de próprio punho pelo trabalhador, na sede do sindicato, perante um dirigente sindical.

A oposição poderá ser manifestada pelo trabalhador durante os dez primeiros dias, contados da assinatura do instrumento coletivo de trabalho que beneficiará a categoria ou da publicação da sentença normativa do TRT, a qual valerá para toda a vigência do instrumento normativo respectivo.

Recebida a oposição o SINTETRA encaminhará às empresas da categoria econômica envolvida, nos dez dias subsequentes, a relação dos trabalhadores que se opuserem à referida contribuição, sob a pena de responder pelos descontos efetuados sem a devida autorização.

Em relação ao desconto da **Contribuição Assistencial** nos meses conforme consta em circular no site da entidade, o prazo de 10 dias para oposição dos não associados do sindicato será contado a partir da ciência do ajuste aos interessados, por divulgação nos meios de comunicação oficiais e nos boletins do sindicato, especialmente conforme circular de reajuste salarial e benefício disponibilizado no site do Sindicato.

Conforme constou do acordo judicial no processo supra, as empresas não poderão interferir nem incentivar os trabalhadores a se oporem ao desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial, pois tal prática configura ato antissindical, conforme ORIENTAÇÃO n. 4 da CONALIS do Ministério Público do Trabalho (1).

Desta forma, cabe às empresas da base territorial do SINTETRA fazer o desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial de **todos os trabalhadores, associados ou não do sindicato**, salvo as oposições encaminhadas por este, e repassar os valores na forma e prazos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e / ou acordo coletivo de trabalho.

Atenciosamente.

Leandro Mendes da Silva – Presidente do Sintetra do Grande

**SEDE:**

**SANTO ANDRÉ** - RUA Santo André, 435  
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP  
Fone: 4433-7988

CNPJ: 57.602.609/0001-58

**SUBSEDES::**

**SÃO BERNARDO DO CAMPO:** RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366  
**SÃO CAETANO DO SUL:** Terminal Rodoviário Módulo II -AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669  
**MAUÁ:** Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477